



Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 004, de 02 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A iniciativa deste Projeto de Lei se deve a Política Pública que o Ministério Público da Paraíba (MPPB) apresentou no terceiro encontro regional do Planejamento Estratégico, com a apresentação dos projetos estratégicos das áreas da infância e adolescência e da educação, que melhor pode ser entendido através da RECOMENDAÇÃO 08/2023 oriunda do Inquérito Civil nº 046.2022.003667 (em anexo a este ato).

Esta Política Pública de cunho Ministerial-Estadual, que tem por nome: "Você de Volta" tem como objetivo implementar o Programa de Busca Ativa Escolar e o Programa de Recuperação das Aprendizagens para reparação das perdas advindas pelo ensino não presencial na pandemia.

A busca ativa visa mobilizar gestores municipais e estaduais com o objetivo de monitorar os índices de evasão e promover o fortalecimento de vínculos entre os estudantes e a escola. Já a Recuperação de Aprendizagem é um processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades ao educando para superar defasagens ao longo do processo ensino-aprendizagem. Também foram apresentadas as etapas do plano de ação do projeto.

Levando em conta que a busca ativa é uma estratégia legal de mobilização social que visa garantir o acesso a bens e serviços públicos às camadas mais vulneráveis da população e, o UNICEF, em parceria com outras entidades, disponibiliza, gratuitamente, metodologias e plataformas eletrônicas de Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes fora da escola e Trajetórias de Sucesso Escolar para enfrentamento da cultura de fracasso escolar e que o direito à educação encontra na infrequência, no abandono e na evasão escolar, compreendidos como formas de negligência, violência e discriminação contra crianças, adolescentes e jovens, significativos obstáculos à sua concretização, cujas causas encontram origem não apenas nas políticas educacionais, a qual possibilitará a obtenção de um retrato da realidade da escola e do desempenho dos alunos.

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino no sentido de ampliar conhecimentos, habilidades e competências requeridas para uma profícua inserção do jovem na sociedade, implementa uma ação de avaliação diagnóstica como também a implementação de Programa de Recuperação de Aprendizagens e reconhecendo expressamente a educação como direito social fundamental e atividade essencial, declarando a necessidade de se instituir no município o programa de busca ativa e o programa de recuperação das aprendizagens, como prioridade absoluta em relação às demais atividades socioeconômicas, em atendimento ao determinado no art. 227 da CF/1988.

Com esta ferramenta, poderão ser avaliadas as competências construídas e as habilidades desenvolvidas até então, de forma que se consiga detectar os problemas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

aprendizagem, através dos resultados obtidos. Estes passos têm como finalidade que todos os estudantes aprendam, de modo completo, as habilidades e os conteúdos que se pretenda ensinar-lhes, para que assim se possa garantir certa equidade.

Vê-se que a Política tem um cunho delicado, pois lida com a educação dos jovens estudantes de nosso município e a possibilidade de trazer de volta aqueles que infelizmente tiveram que se ausentar do ambiente escolar, devido as dificuldade impostas pela pandemia e uso de tecnologia, assim como de reparar através de práticas pedagógicas de ensino o que fora perdido em termos de conteúdo escolar.

Para se instalar em nossa realidade municipal esta política, através do presente projeto de lei ordinária, requer apreciação por esta Casa Legislativa dentro de sua pauta de sessões legislativas, com urgência de apreciação, tendo em vista outros municípios da Paraíba já começaram a colocar em prática as primeiras fases do Projeto Você de Volta e tendo o Município o dever de apoiar a proposta e seguir as etapas para sua instalação.

Assim, consciente de que esta Casa Legislativa exerce o seu mister com dignidade e respeito aos direitos dos cidadãos, bem como confiando no atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, e amparando-se no senso de Justiça e compromisso com o bem comum que norteia os membros do Poder Legislativo desta urbe, requer a aprovação do projeto de Lei Complementar anexo, em todos os seus termos.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino - PB, 02 de março de 2023.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional

A P R O V A D O
Por 07 Votos a 01
em sessão realizada em 03/03/2023
Genildo Fátima de Lima
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 DE 02 DE MARÇO DE 2023

A P R O V A D O
Por 07 Votos a 01
em sessão realizada em 03/03/2023
Gerardo Freitas de Lima
Presidente da Câmara

Institui a Política Municipal do Programa de busca ativa escolar e o Programa de recuperação das aprendizagens para estudantes da educação básica e dá outras providências.

CAPÍTULO I - Do Objeto e Princípios Gerais

Art. 1º - Institui a Política Municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:

- I - assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezesete anos) à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;
- II - promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;
- III - promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;
- IV - elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono;
- V - diminuir a distorção idade-série.

Art. 2º - Fica criado e instituído o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos da educação básica, objetivando:

- I - recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido a pandemia de covid-19;
- II - oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;
- III - sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- IV - alicerçar o processo de alfabetização;
- V - promover a alfabetização e letramento na idade certa;
- VI - melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de
Joca Claudino - PB
CNPJ: 01.613.283/0001-00

Art. 3º - Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

CAPÍTULO II - Programa de Busca Ativa

Art. 4º - A política de busca ativa utilizará as seguintes estratégias:

- I - recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;
- II - formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- III - elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa;
- IV - formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso I, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;
- V - criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;
- VI - identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- VII - utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;
- VIII - sensibilização, mobilização e comunicação que envolva a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam;

CAPÍTULO III - Programa de Recuperação das Aprendizagens

Art. 5º - Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.

Art. 6º - A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.

Art. 7º - O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.

Art. 8º - Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.


Prefeitura Municipal
Joca Claudino-PB
CNPJ: 01.613.283/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

CAPÍTULO IV - Disposições Gerais

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino - PB , 02 de março de 2023.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional